



LEI Nº 3.013 /2007.

Altera dispositivos da Lei que instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica revogado o parágrafo 2º e alterados o *caput* e o parágrafo 1º, que passa a ser parágrafo único, do art. 6º da Lei nº 2663/2005, que deu nova redação a artigos da Lei 1718/96, a qual instituiu o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência, como segue:

Art. 6º *O Conselho terá composição paritária de representantes governamentais e da sociedade civil, escolhidos para mandato de três anos, em assembléia realizada para este fim específico, sendo permitida a recondução.*

Parágrafo único. *A escolha dos representantes da sociedade civil deverá abranger todos os segmentos que tratam dos diversos tipos de deficiência.*

Art.2º Fica assegurado aos representantes do Conselho, que estiverem em exercício na data de publicação desta Lei, o direito de permanecerem como conselheiros pelo prazo de um ano, a fim de completarem a duração do respectivo mandato.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de dezembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	020307
Emissão Nº	0913
Data	27/12/07 pág. 15